



# MUNICIPIO DE MISSAL

## PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**MISSAL- PR**

**2026-2029**

IDENTIFICAÇÃO:

**Título:** Plano Municipal de Asssistência Social

**Vigencia:** 2026-2029

**Atualização:** 2025

**Elaboração:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**Porte Populacional:** Pequeno Porte I

**Responsável:** Rosani Fappi - Onira Moretto Rauber



### **Prefeitura Municipal**

Nome do (a) Prefeito (a): Adilto Luis Ferrari

Mandato do Prefeito (a): Início: 01/01/2025

Término: 31/12/2028

Endereço: Rua Nossa Senhora da Conceição nº 555 - Centro CEP:85890-000

Telefone: (45) 3244-8005

E-mails: [adm@missal.pr.gov.br](mailto:adm@missal.pr.gov.br)

Site: [www.missal.pr.gov.br](http://www.missal.pr.gov.br)

### **Órgão Gestor da Assistência Social:**

Nome do órgão gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social

Número da lei de criação do órgão: 518/2000

Data criação: 15/12/2000

Responsável: ROSANI FAPPI

Ato de nomeação do(a) gestor (a): Portaria nº 702 de 15 de setembro de 2025.

Data nomeação: 15/09/2025

Endereço órgão gestor: Rua Brasil, nº 23 - Centro CEP:85890-000

Telefone:(045) 3244- 8062

E-mail: [bemestar@missal.pr.gov.br](mailto:bemestar@missal.pr.gov.br)

Site: [www.missal.pr.gov.br](http://www.missal.pr.gov.br)

### **Fundo Municipal de Assistência Social:**

Número da Lei de Criação: 0401/2000

Data criação: 15/12/2000

Número do Decreto que regulamenta o Fundo: 7991/2007

Data: 29/05/2007

CNPJ: 17.903.195/0001-82

Nome do ordenador (a) de despesas do FMAS: Rosani Fappi

Lotação: Secretaria Da Assistência Social

### **Conselho Municipal de Assistência Social:**

Número da Lei de Criação: 063/95

Data criação:11/09/1995

Endereço CMAS: Rua Brasil N° 023 – Centro CEP:85890-000

Telefone: (045) 3244-8062

E-mail: [bemestar@missal.pr.gov.br](mailto:bemestar@missal.pr.gov.br)

Nome do Presidente: Jair José Muller

Nome do secretário(a) executivo(a): Suelin Horth

Número total de membros: 20 – 10 membros titulares e 10 suplentes



COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

NOME	REPRESENTAÇÃO	GOV/NÃO GOV	TITULAR/SUPLENTE
Kevin Diogo Pauli	Secretaria Municipal de Assistência Social.	Governamental	Titular
Suelin Salvinski Orth	Secretaria Municipal de Assistência Social.	Governamental	Suplente
Andreia Marta Konzen Scherer	Secretaria Municipal de Saúde.	Governamental	Titular
Larissa Salvinski Kunz	Secretaria Municipal de Saúde.	Governamental	Suplente
Marta Terezinha Walker Kochemborger.	Secretaria Municipal de Educação.	Governamental	Titular
Fabiane Dhamer	Secretaria Municipal de Educação.	Governamental	Suplente
Auri Bruno Thomas	Secretaria Municipal de Finanças.	Governamental	Titular
Aline Luzzi	Secretaria Municipal de Finanças.	Governamental	Suplente
Dulcy Schwendler	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:	Governamental	Titular
Sonia Maria Talaska Meinerz	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:	Governamental	Suplente
Rosane Flores	Representantes da Sociedade Civil	Não Governamental	Titular
Maria Elena Koiwaski da Silva	Representantes da Sociedade Civil	Não Governamental	Suplente
Jair José Muller	Trabalhadores do SUAS	Não Governamental	Titular
Ivanete Mallmann	Trabalhadores do SUAS	Não governamental	Suplente
Rosangela de Oliveira	Trabalhadores do	Nao Governamental	Titular

---

*Município de Missal*  
ESTADO DO PARANÁ



	SUAS		
Sandra Eufrásia Brod	Trabalhadores do SUAS	Não Governamental	Suplente
Marlei Cristine Feyh Luzzi	Entidades	Não Governamental	Titular
Miriam Fenali dos Santos	Entidades	Não Governamental	Suplente
Loreni Maria Grtoh Buche	Entidades	Não Governamental	Titular
Estela regina Beuron paulus	Entidades	Nao Governamental	Suplente



## **1. APRESENTAÇÃO**

O Plano Municipal de Assistência Social - PMAS 2026-2029 é um instrumento de planejamento e gestão da Política Municipal de Assistência Social. A estrutura deste plano comporta em especial dados gerais do município, caracterização da rede de assistência, os objetivos gerais e específicos; as diretrizes e prioridades deliberadas; as ações estratégicas correspondentes para sua implementação; as metas estabelecidas; os recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários; os mecanismos e fontes de financiamento; a cobertura da rede prestadora de serviços; o monitoramento e avaliação e o espaço temporal de execução para um período de quatro anos, compreendidos entre o segundo ano do mandato atual e o primeiro ano do mandato subsequente. O PMAS é uma importante ferramenta de gestão que vem organizar e consolidar a execução das legislações contidas no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no Plano Plurianual - PPA e no Plano Diretor Municipal - PDM.

Como política de proteção social de caráter não contributivo, a assistência social está sob o comando dos municípios com a competência de organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito. O Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, é um dos instrumentos que permite aos gestores e trabalhadores a adoção de práticas planejadas mediante a leitura da realidade local firmando assim o compromisso de alteração dos índices que comprometem a proteção social dos usuários e suas famílias, para os demais atores desta Política traduz transparência nas ações pretendidas e permite que o controle social acompanhe o desenvolvimento das mesmas.

Compreendemos como um importante instrumento democrático, construído coletivamente, voltado para o diagnóstico, o planejamento e a definição de ações que, de fato, contribuíram para a efetivação da política de assistência social como direito do cidadão e dever do Estado.

Assim sendo, este documento estabelece diretrizes, objetivos e metas da administração pública para a área da Assistência Social, e organiza as ações da gestão municipal com vistas à oferta de serviços, programas, projetos e benefícios



socioassistenciais à população vulnerável.

O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da PNAS/2004 na perspectiva do SUAS. Sua elaboração é de responsabilidade do órgão gestor da Política que o submete à aprovação do Conselho de Assistência Social reafirmando o princípio democrático e participativo. (PNAS/04:119)

Sua construção tem por objetivo permitir a visualização das prioridades estabelecidas, ações e metas, os recursos disponíveis, bem como, as estratégias para a sua implementação num espaço de tempo determinado, visando à obtenção de resultados. O PMAS deve estar presente nas ações cotidianas dos gestores, profissionais executores da política pública de Assistência Social, bem como de seus usuários e conselheiros, devendo ser reavaliado periodicamente de forma a redirecionar suas ações sempre que necessário, para a efetivação da política como direito do cidadão e dever do Estado, no enfrentamento às situações de vulnerabilidade e de risco social.

Trata-se de um documento indispensável à execução da Política de Assistência Social em todos os níveis de governo, sendo legalmente amparado pela Constituição Federal - CF de 1988, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, além de outras legislações e normatizações da área. Mais que um plano, o PMAS é uma importante ferramenta de gestão que articula e congrega aspectos políticos, estratégicos, táticos, técnicos e financeiros, cujos elementos consoam com as Diretrizes Orçamentárias – LDO, Orçamento Anual - LOA e Plano Diretor Municipal.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, tem por finalidade coordenar a definição, a implementação das políticas sociais no Município de forma integrada e intersetorial, tem ainda como atribuições a organização da rede de atendimento pública e privada de assistência social, execução de programas, projetos, benefícios e serviços, captação de recursos financeiros, proposição dos recursos humanos necessários e apoio a participação popular e controle social. Competem ainda à mesma as ações político- administrativas com relação às esferas: Municipal, Estadual e Federal; o apoio às atividades relacionadas a ações comunitárias; atuação na orientação e recuperação social e integrar-se aos projetos sociais de outras políticas públicas, que visem o desenvolvimento e o atendimento à população usuária.

O Plano Municipal de Assistência Social propicia a visibilidade das ações



públicas, e assim se torna uma importante ferramenta para o controle social, sendo compromisso enfático desta gestão pública a oferta de serviços sociais de qualidade, bem como o controle e transparência dos seus resultados.

Portanto, o PMAS 2026/2029 é um instrumento de materialização da Política de Assistência Social a partir da definição de diretrizes, objetivos, ações e metas para o período, dentro de uma ótica de planejamento a curto, médio e longo prazo, que traga visibilidade e compreensão da realidade física, humana, técnica e financeira da Assistência Social no Município de Missal -PR, após submetido à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social torna-se, portanto, a expressão da Política de Assistência Social do Município e deve orientar a execução das ações dessa política pelo período de dois anos, de forma dirigente, não sendo um fim em si mesmo e sim um instrumento de um processo garantidor de direitos.

O presente Plano expressa tanto o compromisso político-institucional da gestão em qualificar os serviços socioassistenciais, como os esforços partilhados pelos atores sociais envolvidos para concretização de novos resultados e para o alcance de impactos sociais efetivos no que se refere ao bem estar social da população em situação de vulnerabilidade e risco social.

Por fim, o município de Missal, busca através do órgão gestor da Assistência Social e todos os trabalhadores do SUAS, plena construção e exercício qualificado do SUAS em Missal, garantindo a participação do Controle Social e beneficiários/usuários das políticas públicas e de direitos em especial da Assistência Social, criança, adolescente, idosos, pessoas com deficiência membros do núcleo familiar e as em situação de vulnerabilidade seja ela social, pessoal, econômica e ou de risco social.

## **2. DESCRIÇÃO ATUAL DA REDE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

A Secretaria Municipal de Assistência Social foi criada através da lei municipal nº 347, de 11 de setembro de 1995 e revogada pela lei nº 799 de 26 de junho de 2007, lei essa que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, como órgão da Administração Geral e Externa do Município, o qual disporá sobre direitos do cidadão e dever do ente público, desenvolvendo políticas de seguridade social não-contributiva, integrando as ações públicas e



privadas a fim de garantir o atendimento às necessidades básicas da população, na forma e condições previstas nesta normatização. A assistência social será prestada através da implementação de benefícios, serviços, programas e projetos, desenvolvidos com a participação governamental, não-governamental e sociedade civil, visando a promover os mínimos sociais e atender as necessidades básicas da população. As ações de assistência social serão garantidas através da seguinte estrutura: Secretaria Municipal de Assistência Social; Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS); Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS). (artigo 1º e 2º lei nº 799 de 26 de junho de 2007).

São atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Gerir o Fundo Municipal de Assistência Social e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social.
- Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Plurianual de Assistência Social;
- Submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social o Plano Plurianual Municipal de Assistência Social (PPAAS), em consonância com a Lei de diretrizes orçamentárias;
- Submeter semestralmente ao CMAS os demonstrativos da receita e da despesa do FMAS;
- Implantar e implementar o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no município;
- Elaborar o Plano de Capacitação de Recursos Humanos;
- Firmar, juntamente com o responsável pelos controles da execução orçamentária, os demonstrativos mencionados no inciso anterior;
- Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do fundo;
- Firmar, juntamente com o Prefeito, convênios e contratos pertinentes ao exercício de suas atividades, elaborar e encaminhar a proposta orçamentária de assistência social ao CMAS;
- Elaborar e submeter ao CMAS, o Plano Plurianual do município, na área de Assistência Social;
- Elaborar e submeter ao CMAS, a LDO da Assistência Social;
- Elaborar e submeter ao CMAS o Relatório de Gestão;
- Elaborar e submeter ao CMAS, o Processo de Monitoramento e Avaliação, dos serviços assistenciais;



- Elaborar e submeter ao CMAS, os Padrões Mínimos de Qualidade dos serviços assistenciais;
- Organizar e executar programas de capacitação sistemáticas de técnicos, conselheiros e dirigentes de entidades;
- Organização, coordenação e gestão da rede municipal de inclusão e proteção social, composta pela totalidade dos benefícios, serviços, programas e projetos existentes na sua área de atenção;
- Elaboração de critérios de Partilha e de transferências de recursos, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos do Tesouro Federal, Estadual e Municipal e outras de sua função.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é a Instância do Sistema Descentralizado e participativo da Assistência Social, de caráter permanente e deliberativo, de composição paritária entre governo e sociedade civil, a quem compete:

- Deliberar e definir acerca da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional de Assistência Social;
- Apreciar e aprovar o Plano Plurianual de Assistência Social;
- Normalizar as ações e regular a prestação de serviço de natureza pública e privada no campo de assistência social;
- Zelar pela efetivação dos programas e projetos de assistência social;
- Apreciar e aprovar a proposta orçamentária de assistência social;
- Inscrever e fiscalizar as entidades assistenciais;
- Apreciar e aprovar os critérios para o repasse de recursos destinados às entidades;
- Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;
- Estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianual do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
- Fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
- Elaborar e aprovar o seu regimento interno;
- Exercer o controle social junto aos programas e entidades e organizações de assistência social, governamentais e não-governamentais;



- Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo da assistência social;
- Propor critérios para a celebração de convênios entre o Poder Público e entidades privadas integrantes da Rede Prestadora de Serviços de Assistência Social no município;
- Propor formulação de estudos e pesquisas objetivando identificar situações relevantes e a qualidade dos serviços de assistência social;
- Acompanhar as condições de acesso a população usuária de Assistência Social indicando as medidas pertinentes à correção de exclusão constatada;
- Propor modificações nas estruturas do sistema municipal de assistência social que visem à promoção, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços;
- Convocar, a cada dois anos ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá como atribuições: avaliar a situação da assistência social e do CMAS; aprovar diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de assistência Social; homologar os novos membros não-governamentais, para compor o Conselho; acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais.
- Elaborar seu Regimento Interno, o conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;
- Aprovar a Política Municipal, elaborada em consonância com a PNAS - Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação;
- Convocar, num processo articulado com a Conferência Nacional, as Conferências Municipais de Assistência Social na respectiva esfera de governo, bem como aprovar as normas de funcionamento das mesmas e constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;
- Encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
- Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados na Política de Assistência Social Municipal;
- Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no



campo da assistência social, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com o órgão gestor, resguardando-se as respectivas competências;

- Aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para a área de assistência social, de acordo com a Normas Operacionais Básicas do SUAS (NOB-SUAS) e de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS);
- Zelar pela implementação do SUAS, buscando suas especificidades no âmbito municipal e efetiva participação dos segmentos de representação do conselho;
- Aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados nos respectivos fundos de assistência social;
- Aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;
- Propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, rendas e serviços;
- Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, cabendo ao Conselho Estadual fazê-lo em caso de inexistência do Conselho Municipal;
- Informar ao CNAS sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de assistência social, a fim de que este adote as medidas cabíveis;
- Divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;
- Acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais.

O Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), de duração indeterminada e natureza contábil, terá um serviço administrativo responsável pela administração, contabilidade e movimentação dos recursos financeiros, integrando-se a contabilidade geral do município, responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social. São receitas do FMAS:

- os recursos originários do orçamento do município de Missal;
- os recursos oriundos de convênios e contratos ajustados com Estado e a União;
- as contribuições provenientes de convênios ou acordo com entidades públicas ou privadas;
- rendas eventuais, inclusive os rendimentos de depósitos e aplicações financeiras;



- as doações, auxílios, contribuições e legados que lhe sejam destinados;
- outros recursos que lhe forem destinados.

Sobre a execução orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social a despesa do FMAS constituir-se-á de:

- financiamento total ou parcial dos programas, projetos e serviços assistenciais arrolados no artigo 2º da lei nº 799 de 26 de junho de 2007;
- pagamento de auxílios natalidade e funeral;
- pagamento de outros benefícios eventuais que vierem a ser definidos e determinados pelo CMAS;
- pagamento de vencimentos, salários e gratificações ao pessoal dos órgãos ou entidades da administração direta ou indireta que participe da execução das ações de assistência social previstas no artigo 2º desta Lei;
- pagamento de serviços eventuais prestados por pessoas físicas ou jurídicas em conformidade com a legislação vigente;
- aquisição de material permanente, de consumo e outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações de assistência social;
- desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração, recursos humanos e controle das ações de assistência social;
- atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessário à execução das ações previstas no artigo 2º da lei nº 799 de 26 de junho de 2007.

A assistência social ainda teve um salto considerável com a aprovação da Política Nacional de assistência Social (PNAS) e da norma operacional Básica do SUAS. A partir do novo modelo de organização da gestão e da oferta dos programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais, houve o reconhecimento das diferenças e porte dos entes federativos, regulamentado o funcionamento do sistema Único de assistência Social – SUAS.

Nesse sentido a gestão da assistência social é estabelecida de acordo com a PNAS, em níveis diferenciados, sendo inicial, básica, plena, e entre elas, o respeito à diferenciação do porte dos municípios; a gestão da assistência social é responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência social, que possui três divisões, I Divisão da Gestão do Sistema Único de Assistência Social, coordenação administrativa e financeira;



II Divisão da Proteção Social Básica, que coordena o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e a Coordenação do Cadastro Único; III Divisão da Proteção Social Especial faz a gestão do Centro de Referência de Assistência Social e Alta complexidade.

A Secretaria Municipal de Assistência Social ainda está vinculada a sua estrutura organizacional o Conselho tutelar, porém somente de forma administrativa, uma vez que o Conselho tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, conforme definições no estatuto da Criança e do Adolescente.

Os recursos destinados à Assistência Social provêm do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, também possuem sob gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social o fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Na Gestão dos Fundos Municipais, o responsável é o Gestor da Assistência Social, porém as deliberações precisam ser aprovadas em cada Conselho respectivo, que também estão vinculados na estrutura Organizacional da Secretaria de Assistência Social. Os conselhos possuem legislação e estatuto próprio que estabelece as normativas, composição, funcionamento e os objetivos e prioridades de atendimentos em cada área, bem como acompanhar a evolução e a execução dos resultados de atuação de cada conselho.

#### **4- OBJETIVO GERAL DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Planejar e Sistematizar a Política Municipal de Assistência Social do Município de Missal para o quadriênio 2026 a 2029.

#### **5. Objetivos Específicos do Plano Municipal de Assistência**

##### **5.1. Proteção Social Básica:**

Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, através da universalização dos serviços de



proteção básica garantindo a qualidade do atendimento.

## **5.2. Proteção Social Especial:**

Prestar atendimento assistencial a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil e de violação de direitos com garantia da oferta de serviços de qualidade.

## **6. FINANCIAMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

Facilitar a captação repasse e aplicações dos recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de ações de atendimento das políticas sociais da assistência social, da criança e do adolescente e do idoso, da pessoa com deficiência, outros usuários abrangidos pela política.

## **7. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL**

As informações que compõem o diagnóstico socioterritorial estão de acordo com os dados contidos no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e fontes de pesquisa, de acervos que contêm dados históricos do município.

### **a. Histórico do Município**

A maioria dos colonizadores de Missal (1961 e 1962), pertence à 2ª geração de



imigrantes alemães, que trouxeram consigo características da cultura germânica, expressas nas construções enxaimel, nos jardins floridos e na gastronomia, elementos que foram experimentando adaptações às especificidades locais no decorrer dos tempos. A Sipla Colonizadora, fundada pelo Padre José Backes, foi a grande responsável pela venda dos lotes e formação da cidade. Na época, somente famílias que pertenciam à religião Católica poderiam se instalar em Missal. Com orientação de Dom Geraldo Sigaud, líder dos Bispos na época, Pe. José Backes loteou a área de três mil alqueires, que se transformou no Município de Missal. Uma das grandes fontes geradoras de recursos à época da colonização, foi a extração de madeira.

O nome do município “Missal” originou-se do fato que os bispos queriam um nome que significasse objeto religioso, para simbolizar de alguma maneira sua origem inserida no fato religioso. Todos conheciam como Gleba dos Bispos, ou Terra dos Bispos. Foram sugeridos vários nomes. O nome escolhido foi MISSAL – inspirado pelos colonizadores e pioneiros, baseado no livro em que o sacerdote se orienta para celebrar a missa – fanal do trabalho espiritual do sacerdote, assim como as terras são fanal do trabalho material do agricultor. Nome sugestivo e de conotações religiosas uma vez que a escolha deste nome é dedução do livro em que o sacerdote da Igreja Católica se orienta para o ofício religioso que é a Santa Missa. Como Missal teve o início de sua colonização orientada pelos bispos e 98% de seus moradores eram de religião católica, é natural que o nome MISSAL teve sua origem neste aspecto.

Etimologia – MISSAL – palavra formada pelo termo “missa”, acrescida do sufixo nominativo “al”. O termo “missa” vem do latim “misa” que significa originalmente serviço religioso. O sufixo “al” origina-se do latim ale, significando coleção em quantidade. O termo “Missal” é referência do livro litúrgico que contém o texto de todas as missas do ano. É de uso obrigatório para a igreja católica por decreto do Papa Pio V, a partir de 1570, conforme Decreto do Concílio Vaticano.

Na época da fundação o sacerdote ainda rezava a missa em latim e de costas para o povo. (MISSALE ROMANO) O Concílio Vaticano II (1964) aprovou as traduções dos textos litúrgicos, mas conserva uma única e mesma tradição. Entre tamanha diversidade de línguas foi mantida a mesma oração como meio de testemunhar e afirmar a unidade de todos os fiéis. O MISSAL orienta as linhas gerais, segundo as quais se deve ordenar a celebração eucarística, bem como expõe as regras para cada forma particular de oração e tempo litúrgico. Sem dúvida,



os pioneiros escolheram e acertaram. Ninguém jamais pensou em mudar o nome e quem mora aqui pode dizer com orgulho: SOU MISSALENSE DE CORAÇÃO. Missal representa a nossa história. No período da emancipação foi considerado como SENTINELA DE ITAIPU, pois limita com o grande Lago Internacional de Itaipu.

A formação de Missal deu-se a partir do desmembramento do município de Medianeira e a data oficial de criação do município foi em 30 de dezembro de 1981, por meio da Lei Estadual nº 7.566. No dia 1º de fevereiro de 1983 foram empossados o primeiro Prefeito e os membros da Câmara de Vereadores; nesta data se comemora o aniversário de emancipação político-administrativa.

#### **b. Localização, Aspectos Físicos e Geográficos**

O Município de Missal situa-se na região Oeste do estado do Paraná, possui território com 380.759 km<sup>2</sup> banhados pelo lago de Itaipu. Da área pertencente ao lago de Itaipu, 25,54km<sup>2</sup> são de área inundada e 17,83 km<sup>2</sup> são áreas de reserva (mata ciliar). Segundo dados do Instituto Brasileiro de geografia e estatística (IBGE,2020), o Município de Missal possui aproximadamente 10.704 habitantes. Sua economia é baseada na agricultura, tanto que a maior parcela da população vive na zona rural, apresenta 20.2% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 83.5% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 48.6% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio).

De acordo com dados do (IPARDES/2010), 3.897 é o número total de domicílios e, aproximadamente, A renda familiar (per capita) dessas pessoas é de até ½ salário mínimo. Diante dessa realidade, o município de Missal implantou, em 1996, a Secretaria de bem-Estar-social e Ação Comunitária. Antes disso, porém, já realizava ações de caráter assistencial à população enquanto departamento. Em 2005, a partir da determinação da NOB/SUAS, município de pequeno porte I como Missal, para habitarem-se à gestão básica de assistência social, deveriam instalar em seu município um Centro de referência da Assistência Social (CRAS) que atendesse até 1.500 famílias.

A seguridade social é um conjunto de medidas proporcionado pela sociedade aos seus integrantes com a finalidade de evitar desequilíbrios econômicos e sociais que, a não ser



resolvidos, significariam à redução ou perda de renda a causa de contingências como doenças, acidentes, maternidade ou desemprego, entre outras. A forma mais comum de identificar a seguridade social é mediante prestações e assistência médica, porém, essas são somente algumas das formas que se apresentam na vida cotidiana. Em realidade, a seguridade social também se encontra nos atos solidários e inclusivos das pessoas aos demais, pois esses atos levam em si a procura do bem-estar social.

A Secretaria do Bem Estar Social e Ação Comunitária, desde o ano de 2013, passou a ser chamada de Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pelo gerenciamento e pela ação das políticas da Assistência Social, para atender as necessidades da população, embasadas pela Lei municipal nº 063/95, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social, direito do cidadão e dever do estado, é política de seguridade social não-contributiva, que prove os mínimos sociais, realizadas através de um conjunto integrado de ações da iniciativa pública e da sociedade, para garantir atendimento às necessidades básicas da população. Através do Plano Pluri Anual,( PPA) a Secretaria executara os programas e Projetos contemplados em parceria com demais secretarias, priorizando o trabalho com crianças, adolescentes, idosos, portadores de necessidades especiais, Família e comunidade, com base no diagnostico social. As operacionalizações das ações sedarão conforme as estratégias descritas no Plano Plurianual, observando as parcerias entre o Governo Municipal, Estadual e Federal.



Localização

## 8. ASPECTOS LEGAIS E TÉCNICOS DO PLANO

Na Constituição de 1988, a Constituição “Cidadã”, a Assistência Social é elevada ao status de política pública, compondo o “Tripé da Seguridade Social”, juntamente com Saúde e Previdência Social. Todavia, ainda que na Constituição estivessem previstos direitos sociais e socioassistenciais, estes ainda careciam de regulamentação e ordenamento. A Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, promulgada em 1993, vem regulamentar a Assistência Social enquanto política pública, estabelecendo normas e critérios para sua organização. A LOAS “[...]”



estabelece um novo desenho institucional, com comando único, conselhos paritários de gestão e fundos financeiros em cada instância de governo, colocando os Planos de Assistência Social – PAS como instrumentos impulsionadores de novas e planejadas práticas interventivas”. (Capacita Suas vol. 3, p. 6).

A Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 18 de dezembro de 2012, em seu Capítulo III, art. 18, define os Planos de Assistência Social como “[...]instrumentos de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da PNAS na perspectiva do SUAS”. (NOB/SUAS, 2012). Além de instrumento de planejamento importante para a Política de Assistência Social, a existência de PMAS passa a ser meio do desenvolvimento de.

Os serviços de proteção social básica são executados de forma direta no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS. Em Missal teve início em 2003 denominado como Casa da Família. O CRAS é uma unidade pública estatal de base territorial com famílias referenciadas e executa os serviços de proteção social básica, atuando com famílias e indivíduos em seu contexto comunitário, visando a orientação e o convívio sociofamiliar e comunitário. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social, (ausência de renda, precária ou nulo acessos aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social, onde é ofertado o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV também é referenciado ao CRAS. Através do reordenamento do SCFV que vem ocorrendo desde 2013 e intensificado a partir de 2016, principalmente na faixa etária de 06 a 15 anos, houve a tentativa de reordenamento do Centro de Atendimento e Amparo à Criança e ao Adolescente – CEACA, programa de atendimento de proteção integral à criança e o adolescente em contra turno escolar, programa esse estruturado dentro da Assistência Social, no entanto devido as dificuldades dos profissionais que atuavam com as crianças e adolescentes ser concursados da área educacional e cedidos para a Assistência Social, não houve entendimento de adaptação nos eixos



estruturais do SCFV. condição para o repasse de recursos aos municípios, propõe-se a estabelecer uma nova cultura de planejamento para a Política Municipal de Assistência Social e para todos que a compõem.

Os Benefícios Eventuais, são provisões gratuitas implementadas em espécie ou em pecúnia visam a cobertura de determinadas necessidades temporárias em razão de contingências, como o auxílio de vulnerabilidade temporária cesta básica, auxílio natalidade, auxílio funerário, sendo estes operacionalizados no CRAS;

## **9. OBJETIVOS:**

Organizar e nortear a execução da Política Pública de Assistência Social Municipal, na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social SUAS. Contemplando os Serviços, Programas Projetos e Benefícios Socioassistenciais, que serão ofertados no Município de Missal, no período de 2026 a 2029.

### **a. Objetivo por eixos**

## **10. Proteção Social Básica:**

O CRAS é uma unidade pública estatal de base territorial com famílias referenciadas e executa os serviços de proteção social básica, atuando com famílias e indivíduos em seu contexto comunitário, visando a orientação e o convívio sociofamiliar e comunitário. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acessos aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social, onde é ofertado o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV também é referenciado ao CRAS. Através do reordenamento do SCFV que vem ocorrendo desde 2013 e intensificado a partir de 2016, principalmente na faixa etária de 06 a 15 anos, houve a tentativa de reordenamento do Centro de Atendimento e Amparo à Criança e ao



Adolescente – CEACA, programa de atendimento de proteção integral à criança e o adolescente em contra turno escolar, programa esse estruturado dentro da Assistência Social, no entanto devido as dificuldades dos profissionais que atuavam com as crianças e adolescentes ser concursados da área educacional e cedidos para a Assistência Social, não houve entendimento de adaptação nos eixos estruturais do SCFV. Os Benefícios Eventuais, são provisões gratuitas implementadas em espécie ou em pecúnia visam a cobertura de determinadas necessidades temporárias em razão de contingências, como o auxílio de vulnerabilidade temporária básica e especial, auxílio natalidade, auxílio funerário, sendo estes operacionalizados no CRAS e CREAS.

O auxílio social eventual ( cesta básica) fornecido para as famílias que encontram-se em vulnerabilidade social tem como objetivo a aquisição de alimentos para a erradicação da fome em famílias em situação de extrema pobreza, de forma continuada em grupos identificados pelo CRAS, como idosos sem renda, famílias em situação de desemprego, doença de longo tratamento na família, gravidez de risco, situações identificadas que levam a escassez de alimentos para todos os seus membros e que necessitam de um período maior do recebimento do benefício.

O benefício em forma oferece maior autonomia para os usuários da política da Assistência Social no que diz as suas necessidades mais urgentes, com o objetivo de enfrentamento e alívio imediato da situação de pobreza e do acesso a benefícios sociais básicos, através da transferência de renda por meio de créditos que poderão ser adquiridos bens de higiene pessoal, material de limpeza, produtos alimentícios, itens para o enxoval do bebê ou eventuais reparos imobiliários decorrentes de eventos climáticos extremos em diferentes locais e fornecedores dentro do Município, desde que estejam em conformidade com a Lei e Decreto Municipal que regulamentam os benefícios eventuais.

## **11. Proteção Social Especial de Alta Complexidade**

A Proteção Social Especial de Alta Complexidade garante serviços de proteção integral (serviços de acolhimento em diferentes tipos de equipamentos) para indivíduos



e famílias que se encontram sem referência, ou em situação de ameaça, retirada de seu núcleo familiar e/ou comunitário até que seja possível seu retorno a esses núcleos. Além disso, oferece atendimento a pessoas que se encontram com os vínculos familiares rompidos ou fragilizados, em situação de abandono e ameaça ou violação de direitos, e que necessitam de acolhimento fora de seu núcleo familiar.

Os serviços de alta complexidade são divididos por modalidade de público atendido. No município há o serviço de acolhimento institucional de longa permanência para idosos executado pela entidade Fundação Jandira Áurea Zílio. Para crianças e adolescentes possui o serviço de acolhimento institucional na modalidade Casa Lar desenvolvido pela entidade socioassistencial O Bom Samaritano e o serviço de acolhimento em família acolhedora executado diretamente pelo setor público.

Para adultos o município não tem o serviço de acolhimento institucional na modalidade Casa de Passagem, que acolhe pessoas em situação de rua e algumas situações excepcionais como mulheres em situação de violência, sendo que no Município não temos demanda para a implantação de uma Casa de Passagem.

No ano de 2026 foram realizados 00 ( ) atendimentos a mulheres em situação de violência, sendo que o bairro que apresentou o maior número de vítimas foi o Centro com 3 (três) mulheres. Vale salientar que os números de mulheres em situação de violência do município de Medianeira são maiores do que os atendidos, porém as informações acerca dessa violação e as vítimas não estavam chegando até o CREAS para que fosse realizado a busca ativa.

Acerca do atendimento a mulheres em situação de violência o município de Missal participou das discussões realizadas pela AMOP onde ocorreu a implantação de Serviço de Acolhimento institucional para mulheres em situação de violência de forma regionalizado implantado no município de Toledo – PR.

A proteção social especial de alta complexidade também desenvolve o Serviço de atendimento a adolescentes que cumprem medidas socioeducativas em meio aberto através do programa Liberdade Cidadã. Foram atendidos 00 ( ) adolescentes, encaminhados pela Vara da Infância e Adolescência, destes 00( ) cumpriram Prestação de Serviços à Comunidade - PSC e 0 cumpriram a Liberdade Assistida - LA.

A implantação ainda precisa ser regulamentada através de Lei e Decreto



municipal, porém o atendimento iniciou conforme estabelecido no Fluxo de atendimento da Escuta Especializada para que uma avaliação mais ampla pudesse ser realizada pela rede para após uma definição mais conciso do fluxo, já que é um serviço totalmente novo para a política da assistência social.

O Serviço de Escuta Especializada no município de Medianeira representa um imenso avanço no âmbito da proteção da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, compreendendo que após a escuta a criança e ou o adolescente será encaminhado para atendimento especializado com vistas a proteção de integridade física e/ou emocional.

## **10. CONTROLE SOCIAL**

O Controle Social tem espaço em nosso Conselho Municipal de Assistência Social que em 2011, em conjunto com equipe do gestor, elaborou nova Lei Municipal contemplando o SUAS e novas diretrizes do Fundo Municipal, de acordo com a Controladoria Municipal e normativas dos Tribunais de Contas Estadual e Federal. Salienta-se que em discussão com técnicos do CRAS e da secretaria executiva dos conselhos há necessidade de atualizar a Lei Municipal, bem como, o regimento interno do CMAS.

Destacamos positivamente a atuação dos Conselheiros não governamentais nas reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social, além de presentes aos encontros participam das discussões e apresentam sugestões nos encaminhamentos propostos, bem como participam das capacitações oferecidas pelo Município.

**a. Proteção Social Básica**

PROGRAMAS	METAS	AÇÕES ESTRATÉGICAS	USUÁRIOS	INDICADORES DE MONITORAMENTO	METAS DE EXECUÇÃO			
					2026	2027	2028	2029
<p align="center"><b>Serviço de atendimento e atenção integral à Família - PAIF.</b></p>	<p align="center">Ampliação do atendimento de famílias pelo PAIF - Serviço de atendimento e atenção integral à Família.</p>	<p>Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida; Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações e fragilidade social vivenciadas; Promover aquisições e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidade; Promover acesso a benefícios, programas de transferência de rendas e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social; Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo</p>	<p align="center">Famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social.</p>	<p>Acompanhamento de Famílias atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.</p> <p>Acompanhamento do aumento do número de famílias cadastradas no Cadastro Único, programas de transferência de renda, benefícios eventuais acompanhados pelo PAIF, e situações de risco.</p>	400	450	500	600

		<p>para o usufruto de direitos;  Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar.</p> <p>Atender crianças, adolescentes e idosos, bem como seus familiares que são usuários do benefício de oferta ações socioassistenciais desenvolvido em parceria com o (MDS- PAIF- IGD SUAS – IGD PBF-PPD), por meio do trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de prevenir o rompimento dos vínculos familiares e a violência no âmbito de suas relações, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária.</p>						
<p><b>Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV).</b></p>	<p>Executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, fortalecendo e prevenindo ocorrências de situações de exclusão e risco social.</p>	<p>Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e convivência familiar e comunitária;  Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com</p>	<p>Adultos de 18 a 59 anos;  Idosos a partir de 60 anos.</p>	<p>Acompanhamento das Famílias atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;   Relatórios de frequência nas</p>	<p>1680</p>	<p>1690</p>	<p>1700</p>	<p>1720</p>

		<p>deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;</p> <p>Promover acesso a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;</p> <p>Promover acesso a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura esporte e lazer existente no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;</p> <p>Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários; possibilitar acesso a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;</p> <p>Favorecer o desenvolvimento das atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a</p>		<p>atividades; CENSO SUAS;</p>				
--	--	---	--	------------------------------------	--	--	--	--

		<p>solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.</p> <p>Desenvolver atividades em Parceria com o Departamento da Juventude afim de proporcionar momentos de integração entre jovens, estimulando atitudes de solidariedade, perseverança, colaboração e responsabilidade.</p>						
<p><b>Projeto Construindo Laços</b></p>	<p>Ampliação do atendimento de gestantes no Projeto Construindo Laços;</p>	<p>Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento e do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;</p> <p>Apoiar gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados pré-natal;</p> <p>Colaborar no exercício da parental idade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária até 6 anos de idade.</p> <p>Mediar, integrar, ampliar e fortalecer o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem.</p>	<p>Gestante;</p> <p>Crianças de até 3 anos e suas famílias beneficiarias do Programa Bolsa Família; Crianças de até 6 anos beneficiarias do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e suas famílias;</p>	<p>Acompanhamento de Gestantes e famílias atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;</p> <p>Relatórios de frequência nas atividades;</p>	100	120	130	140



								<b>9</b>
					08	06	04	02
<p><b>Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).</b></p>	<p>Aprimorar o Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).</p> <p>Ampliar e fortalecer as possibilidades de parcerias em espaços públicos e privados, que possam ser utilizados por adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas de liberdadeassistida (LA) e de prestação de serviços à comunidade (PSC).</p>	<p>Realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais;</p> <p>Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem a ruptura com a pratica de ato infracional;</p> <p>Estabelecer contratos com o adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa;</p> <p>Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias;</p>	<p>Adolescentes de 12 anos completo a 18 anos, que tenha cometido ato infracional, e esteja em cumprimento de medidas socioeducativas.</p>	<p>Acompanhamento do número de atendimentos realizados nos últimos períodos.</p> <p>Monitorar capacidade de atendimento;</p> <p>Monitorar o número de famílias e indivíduos em demanda reprimida;</p>				

		Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências; fortalecer a convivência familiar e comunitária;						
<b>Serviço de Acolhimento Institucional de; (crianças e adolescentes de 0 a 18 anos).</b>	Aprimorar o Serviço de Acolhimento Institucional de (crianças e adolescentes de 0 a 18 anos).	Acolher e garantir proteção integral; restabelecer vínculos familiares e/ou sociais; Possibilitar a convivência comunitária; Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e as demais políticas públicas setoriais; promover acesso a programações culturais, de lazer, de esporte existente na rede socioassistencial; Preservar vínculos coma família de origem, salvo determinação judicial em contrário; Desenvolver com os adolescentes condições para a independências e o autocuidado.	Crianças e adolescentes de ambos os sexos, com deficiência, ou sob medida de proteção; ou em situação de risco pessoal, cuja os seus responsáveis ou familiares encontrem-se temporariamente impossibilitados em cumprir suas funções de cuidado e proteção.	Número de vagas de acolhimentos referente ao contrato de prestações de serviço atual N° 455/2023.	05	05	05	05

<p>Serviço de acolhimento <i>nstitucional</i> para Mulheres em situação de Violência Domestica</p>	<p><b>A primorar os serviços de Acolhimento Institucional para mulheres,</b></p>							
<p><b>Serviço de acolhimento institucional a Pessoa Idosa.</b></p>	<p>Aprimorar o Serviço de Acolhimento institucional a Pessoa Idosa.</p>	<p>Acolher e garantir proteção integral; Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligencias, violências e ruptura de vínculos; Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais; Possibilitara convivência comunitária; Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais Políticas públicas setoriais; Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia; Promover o acesso a programações culturais, de lazer e ocupacionais interna e</p>	<p>Para Pessoa idosa igual ou superior a 60 anos, de ambos os sexos.</p>	<p>Número de vagas de acolhimentos referente ao contrato de prestações de serviço atual N° 103/2021.</p>	<p>06</p>	<p>06</p>	<p>06</p>	<p>06</p>

		externas, relacionando-as a interesses vivencias, desejos e possibilidades do público; Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária; Desenvolver condições para a independência e o autocuidado; Promover acesso a renda.						
--	--	---	--	--	--	--	--	--

### c. Benefícios Eventuais

BENEFÍCIOS EVENTUAIS								
PROGRAMAS	METAS	AÇÕES ESTRATÉGICAS	USUÁRIOS	INDICADORES DE MONITORAMENTO	METAS DE EXECUÇÃO			
					2026	2027	2028	2029
<b>Benefícios Eventuais</b>	Ampliação do acesso aos benefícios e de seu potencial de proteção social.	Atender às famílias e cidadãos em situação de vulnerabilidade temporária mediante a concessão de Benefícios, em virtude de nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, conforme o contido na Lei nº 817 de 30 de novembro de 2007 que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de	Famílias em situação de vulnerabilidade.	Acompanhamento das Famílias inscritas no Cadastro Único, que foram beneficiadas no último período;  Acompanhamento do aumento do número de famílias cadastradas no Cadastro Único,				

		<p>benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social.</p> <p>Identificar e orientar as famílias e indivíduos, quanto aos Benefícios Eventuais;</p> <p>Realizar levantamento socioeconômico;</p> <p>Estabelecer critérios para a concessão dos benefícios eventuais;</p> <p>Promover a concessão dos Benefícios Eventuais, para as famílias e indivíduos;</p> <p>Encaminhar os benefícios para os programas e serviços socioassistenciais, bem como para outras políticas públicas, de acordo com a demanda;</p> <p>Acompanhar os beneficiários e seus familiares, conforme a necessidade. Promover a concessão dos Benefícios Eventuais, para as famílias e indivíduos;</p> <p>Encaminhar os benefícios para os programas e serviços socioassistenciais, bem como para outras políticas públicas, de acordo com a demanda;</p>		<p>programas de transferência de renda, benefícios eventuais acompanhados pelo PAIF, e situações de risco;</p>				
--	--	---	--	--	--	--	--	--

		Acompanhar os beneficiários e seus familiares, conforme a necessidade.						
--	--	--	--	--	--	--	--	--

d. Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social

AÇÕES E SERVIÇOS	METAS	AÇÕES ESTRATÉGICAS	USUÁRIOS	INDICADORES DE MONITORAMENTO	METAS DE EXECUÇÃO			
					2026	2027	2028	2029
<b>Manutenção da Secretária Municipal de Assistência Social</b>	Garantia das condições necessárias ao funcionamento do Órgão Gestor de Assistência Social.	Ampliar a cobertura, qualificar e manter os serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, aprimorando a proteção social ofertada por esta política no município de Missal/PR. Reestruturar e implementar a Secretaria de Assistência Social com o Reordenamento de áreas essenciais.	Servidores da rede municipal de atendimentos.	Número de capacitações a serem realizadas.	01	02	03	04
<b>Infraestrutura da secretaria de assistência social</b>	Viabilização das condições físicas e estruturais necessárias e adequada para a execução dos serviços, programas e projetos da Política de Assistência Social em nível local.	Viabilização e manutenção de condições materiais e estruturais para o funcionamento das unidades de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos nas normativas;	Servidores da rede municipal de atendimentos.	Aquisição de materiais permanentes que supram as demandas através de Processo Licitatório.	01	01	01	01

		Reequipar a Secretaria Municipal de Assistência Social com aquisição de móveis e equipamentos e manter os equipamentos sociais existentes.						
<b>Capacitações</b>	Implantar e implementar a Política Municipal de Educação Permanente para os trabalhadores do SUAS.	Capacitação permanente para servidores da rede de atendimentos, pois é uma realidade cada vez mais automatizada e requer das pessoas novas abordagens profissionais, exigindo-se novas competências demonstrando a necessidade constante de aprimoramento e aquisição de novas aprendizagens, eficiência e eficácia na prestação de serviços.	Servidores da rede municipal de atendimentos.	Monitorar a efetivação de capacitações anualmente aos trabalhadores do SUAS;	02	01	04	01
<b>Conselho Tutelar</b>	Buscar a efetivação da política municipal de direitos da criança e do adolescente e manter a socialização e divulgação das ações promovidas junto à população.	Manter o bom funcionamento do Conselho Tutelar visando atender as necessidades das crianças e adolescentes e famílias com o intuito de zelar pelo cumprimento dos seus direitos conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente conforme lei federal 8069/90.	Crianças e adolescente do município de Missal/PR.	Número de atendimentos realizados nos últimos períodos.	320	350	360	400

**e. Financiamento da Política de Assistência Social**

Conselho municipal e PPA 2026/2029	2026	<p>Acompanhar os indicadores</p> <p>Indicador Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS: Valores financeiros dos gastos do CRAS e cofinanciamento da rede não governamental da básica e alta complexidade.</p> <p>Indicador Fundo Municipal dos direitos da Criança e Adolescente – FMDCA: Valores financeiros dos gastos no desenvolvimento de ações de atendimento de crianças e adolescentes acompanhadas pelo CRAS e cofinanciamento da rede não governamental de alta complexidade. Valores financeiros dos gastos no desenvolvimento de ações de atendimento de acompanhados pelo CRAS e cofinanciamento da rede não governamental de alta complexidade.</p>	Observações:

**F. Gestão do SUAS: Diagnostico de Gestão do SUAS**

<b>Identificação</b>	<b>Dificuldade</b>
----------------------	--------------------

Estrutura administrativa	CRAS necessita de adaptações de acessibilidade conforme normas ABNT. Serviço de família acolhedora necessita de espaço próprio e equipe. Necessidades de reestruturação administrativa no SUAS no município com adequações das direções de gestões.
<b>Gestão do trabalho</b>	Falta da equipe técnica de ensino superior concursados nos equipamentos de assistência social CRAS e Órgão Gestor.
<b>Organização do Trabalho</b>	A equipe está com sobrecarga de trabalho, devido ao porte do município os profissionais acabam assumindo várias funções para o andamento da política de assistência social.
<b>Infraestrutura</b>	Priorizar um espaço próprio para os equipamentos de Assistência Social de Alta Complexidade, em espaço próprio e adaptado, com no mínimo uma assistente social, uma psicóloga, recepcionista, auxiliar administrativos, motorista, sala para a escuta especializada.
<b>Estrutura administrativa</b>	Estruturar a equipe técnica através de concurso para compor as funções bem como as direções de proteção social básica e especial. Há necessidade de reestruturar a estrutura administrativa do gestor da assistência social conforme SUAS e dificuldade de alguns setores da administração entender a necessidade das divisões das proteções e de recursos humanos e de profissionais técnicos para cada divisão.

## 11. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros são oriundos do cofinanciamento do governo estadual, governo federal e recursos municipal, a execução dos recursos é definido através do Plano Plurianual – PPA é o documento que define as prioridades do Governo para o período de quatro anos, podendo ser revisado a cada ano. Nele consta o planejamento de como serão executadas as políticas públicas para alcançar os resultados esperados ao bem-estar da população nas diversas áreas, o mesmo tem como objetivo organizar, nortear e regular a política pública da proteção social na expectativa do suas contemplando os serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais oferecidos aos munícipes de forma igualitária em cada nível de proteção e necessidade. Referente os recurso para

manutenção dos serviços, programas e projeto e benefícios estão alocados no fundo municipal e gerido pelo gestor da política de assistência social. Missal e um município de pequeno porte I vem atendendo todos os usuários com cobertura de 100% da demanda e conta com uma entidade não governamental.

## 12. RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS, FINANCEIROS DISPONÍVEIS E NECESSÁRIOS\*

### a. Recursos Materiais

□

Equipamento	Veículo	Computadores	Notebook	Tablets	Celulares	Total
Órgão Gestor	2	08	2	0	1	12
CRAS	3	6	2	0	1	12

### 14 Recursos Humanos

<b>Equipamento</b>	<b>Profissionais de ensino superior</b>	<b>Profissionais de ensino médio</b>	<b>Profissionais de ensino fundamental</b>	<b>Estagiários</b>	<b>Total</b>
Órgão Gestor	04	4	0	0	8
CRAS	03	6	0	1	10
<b>TOTAL:</b>					

<b>Equipamento</b>	<b>Vínculo Funcional</b>					<b>Total</b>
	<b>Efetivo</b>	<b>PSS -</b>	<b>Cargo Comissão</b>	<b>Terceirizado</b>	<b>Estagiário</b>	
Órgão Gestor	01	01	5	01	0	9
CRAS	06	01	01	0	01	09

## **15.INDICADORES DE MONITORAMENTO DE AVALIAÇÃO**

O Plano Municipal de Assistência Social possibilita uma visualização ampla de como será executada a Política de Assistência Social no município, para o alcance das metas estabelecidas, de acordo com as prioridades e com a disponibilidade de recursos. Desta forma, deverá ser viabilizada avaliação da eficácia e da efetividade das ações propostas, bem como será permitido, a médio e longo prazo.

Registrar alterações necessárias na perspectiva de aprimorar suas ações, mediante conhecimento do impacto causado nas condições de vida da população usuária da Política. O monitoramento e a avaliação deverão ser processos contínuos que servirão para subsidiar a execução das ações, sendo possível, quando necessário, o seu redimensionamento a qualquer tempo. Para tanto, ao final de cada ano far-se-á uma avaliação dos resultados com base em ferramentas construídas para este fim.

Caberá à Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania e o Conselho Municipal de Assistência Social o acompanhamento das metas e ações previstas neste documento, assim como avaliação anual dos objetivos atingidos e metas a serem repactuadas subsidiadas pela Vigilância Socioassistencial.

## **16.APROVAÇÃO DO CMAS**

O Conselho Municipal de Assistência Social foi criado para fiscalizar e coordenar a política municipal de Assistência Social, ele é um órgão colegiado de caráter deliberativo permanente e de composição paritária, vinculado a estrutura do órgão da Administração Municipal, responsável pela fiscalização e coordenação da política Municipal de Assistência Social, acompanha e fiscaliza os relatórios periódicos, reuniões ordinárias e extraordinárias, o grau de relevância atribuída ao Gestor no planejamento e tomada de decisões, fiscalizando o cumprimento do Plano Municipal de Assistência Social 2022/2025, e o acompanhamento da execução anual.

Parecer do CMAS: Aprova o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026-2029.

Data da reunião: 24/09/2025

Ata nº: 004/2025

Resolução nº:005/2025

Publicação: 25 de setembro de 2025.

Elaboração do PMAS: 08 de agosto de 2025.

## **17. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Utilizamos o PMAS 2017/2021 elaborado como base para a construção deste documento que ora apresentamos e submetemos ao CMAS para apreciação e aprovação. Os conselheiros receberam via e mail o Plano com antecedência oportunizando a sua apreciação, durante a plenária houve a explanação e apresentação de dúvidas que surgiram no decorrer da análise.

O Município de MISSAL ao ordenar sua rede na logica preconizada no SUAS, tem dificuldade de atendimento das famílias dispersas em seu território, havendo necessidade de ampliação de serviços de Proteção Social Básica, devido ao grande número de aumento de famílias em situação de vulnerabilidade social.

Na proteção básica e especial da rede não governamental ainda há algumas entidades socioassistenciais que possuem dificuldades na composição de suas equipes de profissionais específica para os serviços desenvolvidos do SUAS, sendo estas identificadas como operadoras da política ou as que são correlatas a política de Assistência Social, em um panorama das 02 (duas) entidades registradas no CMAS, possuem profissional de referência de assistência social (assistente social e psicólogo) específico da entidade, desenvolvendo atividades, ambos os profissionais de referência, mas não são específicos do SUAS são compartilhados .

Em contraponto houve a conquista para a realização do concurso público onde será efetivada profissionais de psicologia 20 horas e assistente social 30 horas.

Através do PSS também foi possível a convocação de um auxiliar administrativo para o CRAS, que está auxiliando no CadÚnico vai auxiliar os técnicos de ensino superior dos equipamentos no registro das rotinas documentais e demais atividades coletivas e de monitoramento do CRAS.

Acerca das capacitações permanentes que o órgão gestor tem buscado e realizado para todas as áreas dos serviços e programas da assistência social, seja governamental ou não governamental visando o aprimoramento, vem surtindo efeito na melhor qualidade do serviço prestado como também melhor compreensão do processo de trabalho. Ainda há muito a melhorar nos serviços da assistência social e por isso as capacitações precisam ser permanentes e continuadas, mas que devem ser planejadas e conquistadas como Política Municipal de Educação Permanente do SUAS.

Uma situação que vem sendo vivenciada desde 2013 e o desafio continuou em cada elaboração do PMAS foi em relação aos serviços demandados do Poder Judiciário, ou seja, a elaboração de estudos sociais por profissionais de serviço social efetivos da administração, principalmente os vinculados a SMAS, que precisavam realizar os estudos sociais com o objetivo aquém das atribuições do SUAS e do concurso, como por exemplo estudos sociais com o objetivo de guarda, alimentos, concessão de benefícios previdenciários, curatela e dissolução de sociedade conjugal.

Quanto ao monitoramento da política da assistência social, registramos um distanciamento do Estado, e a necessidade de que o monitoramento fosse constante e periódico dividido por proteção básica e especial e entre governamental e também para as entidades socioassistenciais como forma de fortalecer a implementação do SUAS nos municípios.

Outra ação que deveria ser priorizado pelo Estado é que os Escritórios Regionais realizassem encontros periódicos entre os municípios da regional para a troca de experiências para a implementação de serviços, principalmente para municípios de pequeno porte.

A demanda de municípios de pequeno porte, principalmente os de pequeno porte II, em relação ao Estado é a iniciativa e priorização do Estado de organizar a

implantação de serviços regionalizados de alta complexidade, uma vez que municípios de pequeno porte II não possui alta demanda para implantar sozinho serviços como residência inclusiva, república, serviço de acolhimento para pessoas com deficiência, casa de apoio para mulheres em situação de violência que demandaria do Estado a organização de implantação desse serviço regionalizados por região.

Outra demanda que deveria ser organizada via Estado é a situação de acolhimentos de idosos com vínculos familiares rompidos, mas que possuem alguma situação de doença mental, em que as instituições de longa permanência de idosos não dão conta de atender sem o auxílio da política da saúde, porém a saúde não oferece o apoio necessário por entender que as ILPIs são da política da assistência e não da saúde. Além disso, o ministério público do Paraná está realizando um movimento de questionar o município que incluem idosos com deficiência mental em acolhimentos de idosos.

Nesse sentido, são muitas demandas de municípios de pequeno porte que precisam de uma intervenção do Estado para auxiliar na resolutividade.

Na proteção social especial o município é o único ente a cofinanciar o acolhimento de idosos no município, em municípios de pequeno porte o orçamento da política de assistência social não tem aportes financeiros suficiente que acompanhem a realidade identificada para a alta complexidade. O acolhimento de crianças, a partir de 2014 contou com cofinanciamento federal e a partir de 2017 com o cofinanciamento estadual, cujo valor ainda é aquém das despesas apontadas na execução do serviço, mas, trata-se de um avanço importante.

Devido a adesão ao Termo de Aceite trouxe a obrigatoriedade do reordenamento do serviço de acolhimento de crianças e adolescente para a modalidade acolhimento familiar – serviço de família acolhedora que conforme dados apontados tem crescido o acolhimento familiar.

Destaca-se que que foi implantado no município, o serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes.

O Programa Família Paranaense – adesão espontânea e a modalidade AFAI, não serão mais desenvolvidos pelo município, uma vez que o compromisso assumido era até 2019, sendo que o Programa alterou o nome para Programa Nossa Gente.

As necessidades da política da Assistência Social no município abrangem a edificação de obras para o funcionamento de serviços e a composição de equipes segundo a NOB-RH/SUAS, sendo a resolutividade a médio prazo, até final de 2029 a edificação de estruturas próprias para a Secretaria de Assistência Social e para o Conselho Tutelar e a curto prazo a contratação de novos profissionais de ensino superior e médio para os equipamentos de CRAS.

Conforme demonstram algumas pesquisas haverá uma alteração futura da população do município de Missal um aumento do envelhecimento populacional demandando para a política de Assistência Social projeção de novos serviços, programas, equipamentos voltados ao atendimento à população idosa, sendo um de proteção social de média complexidade o Centro Dia para Idosos e outro de proteção social de alta complexidade, sendo a modalidade de acolhimento familiar para idosos, além de ampliar o acolhimento institucional de idosos.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a Organização da Assistência Social e dá outras providências.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS. Recursos do Cofinanciamento Federal para oferta dos Serviços Socioassistenciais e gestão do PBF e SUAS. 2017. Disponível em: [https://www.cnm.org.br/cms/biblioteca/Servi%C3%A7os\\_Socioassistenciais\\_e\\_Gest%C3%A3o\\_do\\_PBF\\_e\\_Suas.pdf](https://www.cnm.org.br/cms/biblioteca/Servi%C3%A7os_Socioassistenciais_e_Gest%C3%A3o_do_PBF_e_Suas.pdf).

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Características étnico-raciais da população: classificações e identidades. IBGE.

Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sp/quadra.html>. Acesso em: 20 ago 2025.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. Secretaria Nacional de Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social. Brasília: Secretaria Nacional de Assistência Social. Disponível em <http://www.mds.gov.br/suas/publicacoes/pnas.pdf>.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. Secretaria Nacional de Assistência Social. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília: MDS, 2025.

SECRETARIA DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO – SAGI. Relatórios de Informações Sociais. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/Rlv3/geral/index.php>.

